



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Número 197

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.844, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga por 30 (trinta) dias os prazos previstos no inciso VII do “caput” do artigo 12 e no artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, bem como altera seus artigos 12, 13 e 17 e autoriza a abertura dos equipamentos públicos municipais que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os períodos de suspensão dos prazos previstos no inciso VII do “caput” do artigo 12 e no artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o “caput” deste artigo não se aplica:

I - aos atendimentos presenciais para exames médicos admissionais em candidatos a ingresso no serviço público municipal;

II - às licitações, contratos e parcerias e instrumentos congêneres;

III - aos processos e expedientes administrativos que versem acerca de direito que decairá ou pretensão que prescreverá até o final do corrente exercício, em especial os processos e expedientes disciplinares e fiscais.

Art. 2º Os artigos 12, 13 e 17 do Decreto nº 59.283, de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.” (NR)

XV – observância dos protocolos sanitários pertinentes em todos os cursos, oficinas e eventos similares presenciais promovidos pelo Município de São Paulo;” (NR)

“Art. 13. Fica determinada a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas, tais como o “Ruas Abertas”, excetuando-se o evento drive-in, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus carros e mantenham a distância mínima de 2 (dois) metros entre veículos.” (NR)

“Art. 17. Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que promova a regulamentação, por portaria, das condições para execução dos serviços de sua responsabilidade, preservando-se a integralidade dos seguintes:

I - equipamentos da rede direta de atendimento, priorizando atendimentos por telefone, e-mail e outros canais de comunicação não presenciais;

II - serviços de acolhimento;

III - bagageiro;

IV - Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico;

V - Serviço e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência;

VI - Serviço Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa;

VII - Serviço Especializado de Abordagem Social e Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua;

VIII - visitas domiciliares do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio e do Núcleo de Convivência do Idoso;

IX - Centro de Defesa e de Convivência da Mulher, Centro Dia para Idoso, Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência, Centro de Referência da Diversidade, Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Serviço de Inclusão Social e Produtiva, exceto quanto atividades coletivas promovidas nestas unidades que deverão ser suspensas.” (NR)

Art. 3º Fica autorizada a abertura para o público de museus, bibliotecas, teatros, clubes esportivos e centros culturais públicos municipais, condicionada à publicação de portaria do Secretário da Pasta responsável disciplinando suas regras de funcionamento, sempre obedecendo os protocolos sanitários específicos de cada setor ou atividade.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 15 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 59.845, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de centro de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a relevante atuação do homenageado na área da educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Professor Benedito Galavote o Centro de Educação Infantil a que se refere o inciso X do artigo 1º do Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003, integrante do Centro Educacional Unificado Parque Veredas, vinculado à

Diretoria Regional de Educação São Miguel da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 15 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 59.846, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Desafeta área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1 do Plano Diretor Estratégico, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Manuel Chaves, constituída por trecho da antiga Estrada Adutora do Rio Claro, configurada no Croqui nº 101170 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1, definida no mapa 1 anexo da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, caracterizada no perímetro 011201001 definido na planta PAP 19.0112.19 - Assentamento São Francisco Global - Núcleo F/ Gaspar Madeira do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada sob documento nº 019142922 no processo SEI nº 6014.2019/0002947-5, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Av. Sapopemba com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387015.2 E = 351266.57; daí deflete com azimute de 16 graus, 3 minutos e 8 segundos; na extensão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Av. Sapopemba com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387017.32 E = 351267.18; daí deflete com azimute de 27 graus, 43 minutos e 33 segundos; na extensão de 11,47m (onze metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Av. Sapopemba com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387027.48 E = 351272.52; daí deflete com azimute de 108 graus, 19 minutos e 52 segundos; na extensão de 1,74m (um metro e setenta e quatro centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Av. Sapopemba com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387026.93 E = 351274.18; daí deflete com azimute de 21 graus, 1 minuto e 23 segundos; na extensão de 2,87m (dois metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Av. Sapopemba com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387029.61 E = 351275.21; daí deflete com azimute de 108 graus, 39 minutos e 36 segundos; na extensão de 1,93m (um metro e noventa e três centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Av. Sapopemba com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387028.99174218 E = 351277.040751159; daí deflete com azimute de 24 graus, 50 minutos e 24 segundos; na extensão de 3,11m (três metros e onze centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Av. Sapopemba com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387031.82 E = 351278.35; daí deflete com azimute de 57 graus, 46 minutos e 39 segundos; na extensão de 4,76m (quatro metros e setenta e seis centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com o lote registrado na matrícula nº 272.399/9º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387034.36013355 E = 351282.380172685; daí deflete com azimute de 205 graus, 46 minutos e 28 segundos; na extensão de 10,51m (dez metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com o lote registrado na matrícula nº 272.399/9º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387034.88787535 E = 351277.806280506; daí deflete com azimute de 186 graus, 5 minutos e 43 segundos; na extensão de 11,91m (onze metros e noventa e um centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 152.045.0021-8/9º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387013.03542228 E = 351276.540570022; daí deflete com azimute de 290 graus, 10 minutos e 7 segundos; na extensão de 2,52m (dois metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Rua Manuel Chaves com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7387013.90732397 E = 351274.166813456; daí deflete com azimute de 279 graus, 39 minutos e 25 segundos; na extensão de 7,70m (sete metros e setenta centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote onde fecha a poligonal com área total de 128,58m² (cento e vinte e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 60,72m (sessenta metros e setenta e dois centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descritos no “caput” deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CARLOS ROBERTO QUEIROZ TOMÉ JUNIOR, Secretário Municipal de Habitação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 15 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 59.847, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.148.880,27 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.148.880,27 (dois milhões e cento e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.302.3003.4107	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.05	Material de Consumo	2.148.880,27
		2.148.880,27

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de outubro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 15 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 59.848, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.924.025,41 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Fundo Municipal de Saúde, da Subprefeitura Penha, da Subprefeitura Cidade Ademar, da Subprefeitura Cidade Tiradentes, da Subprefeitura Itaquera, da Subprefeitura Santo Amaro, da Subprefeitura Vila Mariana, da Subprefeitura São Mateus e da Subprefeitura Sé,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.924.025,41 (três milhões e novecentos e vinte e quatro mil e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
37.30.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	519.451,46
37.30.16.451.3002.5403	Casa da Família - Programa de Metas 19.a	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.307,64
49.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690.000,00
52.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
54.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
56.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
61.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
67.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem - Programa de Metas 4.b	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
70.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
71.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
84.23.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	250.266,31
		3.924.025,41

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.970.000,00
37.30.15.451.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	
44905100.08	Obras e Instalações	703.759,10
84.23.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	180.000,00
84.23.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.266,31
		3.924.025,41

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de outubro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 15 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 59.849, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.780.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, da Subprefeitura Itaquera, da Subprefeitura Vila Prudente, da Subprefeitura Itaim Paulista, da Subprefeitura Vila Mariana, da Subprefeitura Aricanduva/ Formosa/Carrão, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Subprefeitura Butantã,

D E C R E T A: Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.780.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530.000,00
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685.000,00
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	
33903000.00	Material de Consumo	65.000,00
50.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
52.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	40.000,00
63.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00
64.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
64.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos - Programa de Metas 2.c	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
66.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	400.000,00
67.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	60.000,00
69.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
		3.780.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
06.10.23.695.3015.2086	E7468 - Infraestrutura para Realização de Eventos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
11.60.04.122.3024.2146	E897 - Eventos na Cidade de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
11.60.04.122.3024.2237	E1174 - Recurso para Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.475.000,00
12.10.15.122.3022.1726	E808 - Chamada Cívica	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
14.10.16.451.3002.1351	E7084 - Regularização Fundiária na Cidade de São Paulo	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
25.10.13.392.3001.2094	E7501 - Evento Cultural "Arte na Quebrada" Executado pela Associação Arte Nobre do Jardim Noemia - CNPJ: 25.972.230/0001-43	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
25.10.13.392.3001.2095	E2185 - Lei de Fomento ao Teatro	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
25.10.13.392.3001.2113	E3466 - Ação Social Salve Periférico: 60 ANOS DA ARENA DIVINIA-CDJ DO CACHOEIRA INAJAR DE SOUZA, Rua Monsenhor Paulo Fernandes de Barros, 34 - Vila Munhoz - SMC	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
25.10.13.392.3001.2115	E3468 - Ação Social Salve Periférico O: JD. PRIMAVERA - SOCIEDADE AMIGOS DO JD. TOBIAS, Rua João Roberto Thut, s/n, alt. 1900 Inajar de Souza - Vila Carbone, SMC	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
25.10.13.392.3001.2166	E523 - Contratação Artística para Realização dos Eventos: MAIFEST 2020, Festa Alemã e XXVI BROOKLINFEST 2020, Diversão & Cultura Alemã - o Evento Multicultural de São Paulo, Lei 14.485/2007	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
38.10.06.181.3013.1735	E531 - Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual): Canteleiras para o Efetivo da GCM Ambiental, Guarda Civil Metropolitana Ambiental, Atuação com Segurança em Intervenções em Áreas de Risco e Ambiente Hostil	
33903000.00	Material de Consumo	65.000,00
56.10.15.451.3022.1644	E7531 - Requalificação - Travessa na Rua Alice Pelleissone , Alt. 201, SP/C. Ademar	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
57.10.15.451.3022.1683	E7608 - Reforma da Ponte na Travessa Rosa, Rua Abílio Cesar, Alt. 219 - CEP: 05881-020, Jardim Soraia, SP/CL	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
57.10.15.451.3022.1684	E7611 - Reforma Escadão com Corrimão, Rua José Pereira Bueno, Alt. 113, Jardim Ingá, SP/CL	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00